



LEI N.º 183 DE 15 DE JULHO DE 2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 730.990,00 (setecentos e trinta mil novecentos e noventa reais) destinados a Execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ), sarjeta moldada in loco e pintura do eixo viário e colocação de placas de sinalização, na Rua Vila Nova, Centro, Lamim-MG, conforme plano de trabalho 002606/2026.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 10 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sub - unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Função: 15 – URBANISMO

Sub – Função: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0017 – MELHORIA NA MALHA VIÁRIA URBANA E VICINAL

Atividade: 1.0019 – CONSTRUÇÃO OU MANUTENÇÃO DE BENFEITORIAS NAS VIAS URBANAS

Conta: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.710.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.

Valor: R\$ 730.990,00.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de excesso de arrecadação seguindo a tendência do exercício vigente, em concordância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º.

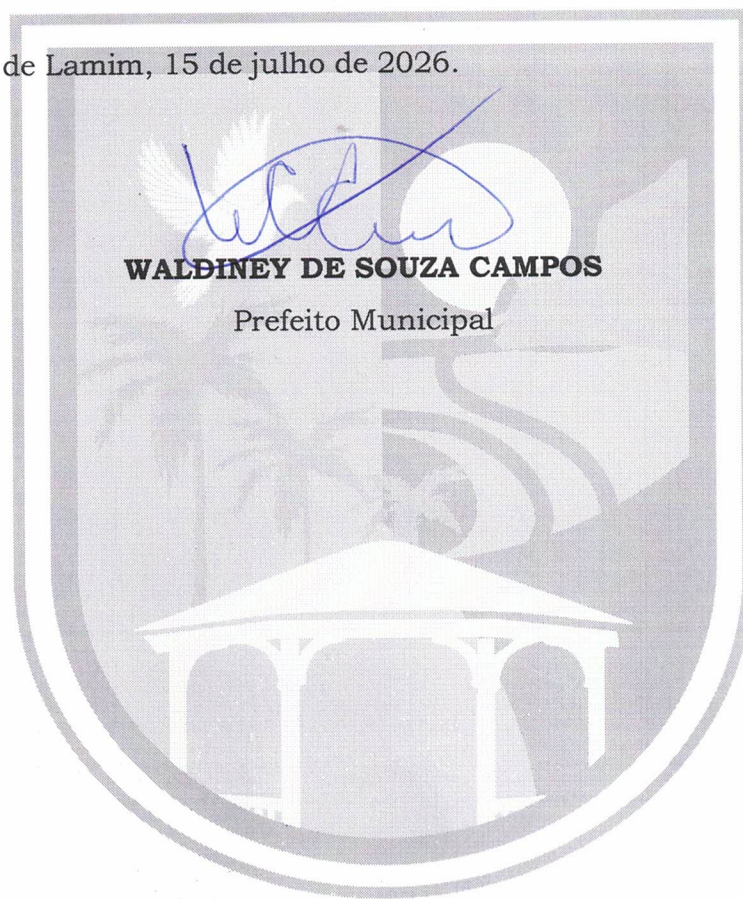


Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 156 de 09 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária anual 2026.

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 155, de 09 de dezembro de 2025, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 132, de 14 de julho de 2025, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 15 de julho de 2026.





Diário Oficial do Município

Lamim, 15 de julho de 2026

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - AVISO DE LICITAÇÃO.....	1
1.1.2 - AVISO DE LICITAÇÃO.....	1
1.1.3 - DECRETO Nº 18 DE 15 DE JULHO DE 2026.....	1
1.1.4 - LEI N.º 183 DE 15 DE JULHO DE 2026.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026 – PREGÃO ELETRONICO 39/2026

A Prefeitura Municipal de Lamim/MG torna público que realizará licitação na modalidade Processo Licitatorio nº 94/2026 – Pregão Eletrônico nº 39/2026, do tipo Menor Preço GLOBAL do LOTE UNICO, cujo objeto é

Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário e da planta de valores genéricos, bem como a implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Lamim/MG, que será realizada na data de 28/07/2026 às 09h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura www.lamim.mg.gov.br e no endereço: Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG – CEP36.455-000, telefone 0800 012 3344.

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026 – PREGÃO ELETRONICO 41/2026

A Prefeitura Municipal de Lamim/MG torna público que realizará

licitação na modalidade Processo Licitatorio nº 96/2026 – Pregão Eletrônico nº 41/2026, do tipo Menor Preço POR ITEM, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 0 KM CONFORME TERMO DE REFERENCIA, que será realizada na data de 28/07/2026 às 08h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura www.lamim.mg.gov.br e no endereço: Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG – CEP36.455-000, telefone 0800 012 3344.

DECRETO Nº 18 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel que menciona:

O Prefeito Municipal de Lamim, MG, no uso de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que **LEANDRO GERALDO REIS GOMES**, brasileiro, montador, portador do RG M-7.339.618 e inscrito no CPF sob o nº 043.126.776-62, filho de José Alves Gomes e Inez Oliveira Reis Gomes, casado com Amanda Aparecida Rezende Reis Gomes, brasileira, funcionária pública, CPF 064.496.526/67 e CI MG-12.691.287, SSP/MG, filha de Doraci Eustáquio Nogueira Reis e de Lucinei Rezende Reis, residentes e domiciliados na rua Vista Alegre, nº 24, Centro, Lamim/MG, CEP: 36.455-000, solicitou o **DESMEMBRAMENTO** do imóvel **situado na Rua São Geraldo, nº 82, centro, Lamim-MG**, com área de 3.066,82m² (três mil e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados), conforme Matrícula nº 3388, do Cartório de Registro do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, MG;

CONSIDERANDO que o solicitante apresentou projeto topográfico de DESMEMBRAMENTO assinado por engenheiro habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica, com memorial descritivo das áreas a serem desmembradas, inclusive;

CONSIDERANDO que o solicitante providenciou o recolhimento aos cofres públicos da respectiva taxa para emissão do presente ato de desmembramento;

